

Lei nº 249, de 15 de julho de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000 NO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul visando a implementação, o desenvolvimento e a execução do Programa PRÓ-RURAL 2000 no município de Coronel Barros.

Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Sec. Mun. Agricul. Indústria, Comércio e Desenvolvimento

01.04.18.112.2.040 - APOIAR PRÓ-RURAL 2000

Rubrica:3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em quinze de julho de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun. Adm. Planej. Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COMUNICADO EM 15 / 07 / 97

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87

PRAZO O PODER EXECUTIVO FIRMAR
VENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMEN
TO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRO-
L 2000 NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS